



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Maria do Rosario Pires de Carvalho Pugh

LOCAL: Rua António Carvalho Laranjo nº 48 — Nazaré

ASSUNTO: “Prorrogação referente ao processo 355/20”

PROCESSO Nº: 355/20

REQUERIMENTO Nº: 1498/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
24-08-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

29-08-2022

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Tendo em consideração o teor da informação prestada pela competente Comissão de Vistorias, proponho que o órgão executivo decida em conformidade, determinando agora o prazo de 60 dias para o início da execução das obras preconizadas no Auto de Vistoria n.º09/22 a contar da data em que a interessada tomou conhecimento do ato deliberado em reunião de câmara realizada em 15.06.2022.

23-08-2022

Maria Teresa Quinto

INFORMAÇÃO

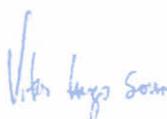
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

1. Trata-se de uma vistoria realizada ao imóvel situado na morada supra, para verificação das condições de utilização e conservação.
2. Foi elaborado o Auto de Vistoria n.º 9/22, de onde, por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 20 de Junho de 2022, foram determinadas medidas para correção das anomalias detetadas, a realizar num prazo de 30 dias.
3. Vem a interessada, requerer a prorrogação do prazo mencionado no ponto anterior, por um período de mais 30 dias, por, segundo ela, se encontrar fora do País a tratar de assuntos de saúde.
4. Pelos motivos invocados e por se tratar de anomalias e obras que não põe em causa a segurança de pessoas e bens, ao abrigo do n.º 1 do Art.º 114 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015 de 07 de Janeiro, propõe-se:

a)- A prorrogação de prazo por um período de 30 dias;

b)- Notificação à requerente

25-08-2022



Vítor Hugo Sousa
Fiscal

23-08-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil

23-08-2022



Paulo Contente
Arquiteto

NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: Maria do Rosário Pires de Carvalho Pugh

LOCAL: Rua António Carvalho Laranjo nº 48 — Nazaré

ASSUNTO: "Vistoria de condições de habitualidade"

PROCESSO Nº: 355/20

REQUERIMENTO Nº: 1675/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 15./06./2022 concordar com o teor do Auto de Vistoria e proceder em conformidade.

pp¹
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
02-06-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do
Sr. Presidente.

02-06-2022

Paula Veloso
Paula Veloso
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 355/20

AUTO DE VISTORIA N.º 9/22

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, mediante despacho proferido em 21.06.2021, sobre a reclamação apresentada por Herdeiros de Dr. José Maria Carvalho Júnior e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil e Vítor Hugo Sousa, fiscal, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício sito na Rua António Carvalho Laranjo, n.º 48 na Vila e Freguesia da Nazaré, correspondente ao prédio descrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 5684, fração A, da freguesia da Nazaré.

1. Antecedentes

A Fiscalização deslocou-se ao local em 21.06.2021 para verificação prévia.

2. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

a) Descrição do estado da edificação

Identificaram-se anomalias num dos quartos que confronta com a Rua António Carvalho Laranjo, nomeadamente:

- Infiltrações ao nível da interseção da parede com o pavimento, que estão a provocar fungos, bolores e manchas escuras, bem como a desagregação do reboco e pintura.
- Verifica-se ainda que parte do pavimento em tacos de madeira, se encontra em putrefação.

AUTO



Foto n.º 1 – Vista interior da parede do quarto



Foto n.º 2 – Vista exterior da parede do quarto

b) Obras preconizadas

Face à situação que se relatou na alínea anterior e de modo a garantir melhores condições de salubridade e arranjo estético, impõe-se uma intervenção no sentido de corrigir as anomalias detetadas.

c) Prazo

Determina-se o prazo de 30 dias para o início da execução das obras preconizadas na alínea anterior;
Determina-se o prazo de 30 dias para execução das obras preconizadas na alínea anterior.

d) Competência pela execução das obras

Dispõe também o artigo 91.º do RJUE que, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe

forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º 108.º.

3. Conclusão

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante das deficiências assinaladas, o edifício continua a reunir as condições mínimas de habitabilidade.

Dos participantes convocados compareceram a Sra. Rosário Carvalho Pugh, na qualidade de reclamante e proprietária da fração A e a Sra. Celeste Botelho na qualidade de proprietária da fração B.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

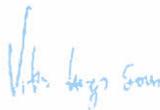
Os peritos

01-06-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil

01-06-2022



Vítor Hugo Sousa
Fiscal

01-06-2022



Paulo Contente
Arquiteto